



CAPA DO PROCESSO

Nº 8108/2022-COMPRAS.GOV-DESO

**ASSUNTO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE
MÍDIAS SOCIAIS.**

INTERESSADO: IRLAN PACCIOLI ALVES GONZAGA

Aracaju, 6 de junho de 2022

**Ronald Gabriel De Souza Andrade
Gerente em exercício**

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: JUN/2022 Emissão: 01/06/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 306 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 5.0.02.00/GMAR – GERÊNCIA DE MARKETING	PARA USO DA CPL		
	Unidade Funcional Gestora: 5.0.02.00/GMAR – GERÊNCIA DE MARKETING	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS DA DESO				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (ART. 120 INC. III AO XVIII) –				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS DA DESO				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 12 MESES		MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA				
Condição de Entrega: CIF (ENTREGA NO LOCAL)		Local de Entrega: MARKETING DA DESO		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 48.960,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	48.960,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade EDER MENESSES SOUSA 5.0.02.00/GMAR	Diretor da Área FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS 5.0.00.00/DCF	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: JUN/2022 Emissão: 01/06/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE ÚNICO				
001.001	GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS	un	12	4.080,000	48.960,00
					Total da Planilha: 48.960,00

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Eder Meneses Sousa e Fabiola Julisse Mendes Medeiros



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º _____/2022
(Processo Administrativo n.º _____/2022)

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de assessoria em Mídias Sociais, voltados à elaboração de projetos gráficos, materiais digitais, planejamento e estratégias em redes sociais, destinadas a fortalecer a imagem institucional da Companhia de Saneamento de Sergipe, conforme condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Um dos eixos de ação da DESO, especialmente na Gerência de Marketing, destina-se a fortalecer e potencializar a produção e a socialização de informação entre a empresa, os servidores e a sociedade. Nesse sentido, a produção de materiais impressos e digitais são peças imprescindíveis para o processo de interlocução da instituição com o seu público de interesse. Considerando a necessidade de confeccionar instrumentos de comunicação de natureza gráfica e, mediante a inexistência de profissional competente no quadro funcional da companhia para desenvolvê-los, faz-se necessário proceder à contratação de empresa com conhecimento técnico específico na área de mídias digitais, a fim de materializar os objetivos institucionais da DESO.

Para subsidiar a criação dos projetos, a DESO pretende dispor à contratada, informações sobre a instituição: sua finalidade, objetivos, perfil, posicionamento político, público-alvo, entre outras informações relevantes. Todo esse material deve ser produzido seguindo os nossos conceitos de Identidade Visual, que fornece os elementos estruturais da logomarca, linguagem, padrões de cor, imagens, para que sejam aplicados adequadamente em todos os níveis de informação que a instituição utiliza. A elaboração dos materiais contribuirá para o fortalecimento das ações de endomarketing e marketing externo da DESO,



facilitando a divulgação das atividades desenvolvidas pela instituição e no relacionamento com o/a profissional da categoria e a sociedade em geral.

3. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

3.1. Tendo justificada a relevância do objeto, ressalte-se que o executor deste deverá ser pessoa jurídica, atuando no mercado de gerenciamento de mídias. O executor deverá apresentar o menor preço, estando o seu orçamento compatível com os valores praticados no mercado. Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável à DESO, ciente do objeto a contratar, efetuar licitação para tal mister. Os pretendidos executores trazem, através de suas propostas, compromisso de execução do objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a prestadora de serviços atenderá em sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá promover os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência, bem como realizar os seguintes serviços;

- Artes sob demanda para Redes Sociais;
- Artes sob demanda para Mídias Online e Offline;
- Personalização de materiais institucionais (assinatura de e-mail, padronização de mídias, layouts, cabeçalhos e rodapés de páginas WEB, templates de PPT, etc.);
- Criação e Arte-finalização sob demanda de Mídia Gráfica (cartões, panfletos, folders, informativos, material promocional, papel timbrado, etc.);
- Editoração (diagramação de manuais, revistas, capas de livros);
- Planejamento mensal e estratégias para postagens em Redes Sociais;
- Redação, publicação, agendamento e respostas para Redes Sociais;
- Automação Mensal para Redes Sociais.



5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 O contratado deverá ter disponibilidade em qualquer agendamento para produção de conteúdo.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.8. Comunicar à CONTRATADA com até 48 horas de antecedência sobre a necessidade de cobertura de eventos ou registros fotográficos diversos, excetuando-se situações emergenciais, que deverão ser acordadas caso a caso;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DIREITOS SOBRE IMAGENS

9.1. A CONTRATADA concorda em ceder os direitos autorais sobre todas as imagens e vídeos registrados, podendo a DESO ou instituições franqueadas usá-las a qualquer tempo, ficando assegurado o uso, reprodução e veiculação do material em qualquer tipo de mídia física ou digital, em caráter irrevogável e irretratável.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



10.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória;

11.1.3. Multa compensatória;

11.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4. Fizer declaração falsa;

11.3.5. Cometer fraude fiscal;

11.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.



11.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

1.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

11.7.5 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

11.7.6 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

11.7.7 – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;



11.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Contratada deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

12.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

12.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

12.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

12.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

12.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.



12.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

12.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

12.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Preços fixos e irrealizáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigido.

16 – FISCAL DO CONTRATO

16.1 Gerente da 5.0.02.00/GMAR - GERÊNCIA DE MARKETING.

17. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO



17.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

17.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

18. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

18.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br>.

ARACAJU, 27 de maio de 2022

Eder Meneses Sousa
Gerência de Marketing

Fabíola Julisse Mendes Medeiros
Diretoria Comercial Financeira



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS	12	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00

31/03/2022 17:06

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.434.604/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2020	
NOME EMPRESARIAL IRLAN PACCIOLI ALVES GONZAGA 03706308584			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRLAN PACCI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LUIZ PEDRO SILVA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 49.090-193	BAIRRO/DISTRITO BUGIO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRLANUPSET@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9922-0511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2022 às 17:06:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por Eder Meneses Sousa

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
IRLAN PACCIOLI ALVES GONZAGA	037.063.085-84

CNPJ	Data de Abertura
38.434.604/0001-19	13/09/2020

Nome Empresarial
IRLAN PACCIOLI ALVES GONZAGA 03706308584

Nome Fantasia
IRLAN PACCI

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	13/09/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
49090-193	RUA LUIZ PEDRO SILVA	46	ANDAR 1
Bairro	Município	UF	
BUGIO	ARACAJU	SE	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/09/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Editor(a) de revistas, independente

Filmador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5813-1/00 - Edição de revistas

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Irlan Pacci
CNPJ: 38.434.604/0001-19
RUA LUIZ PEDRO SILVA,
46, Bugio

Aracaju/SE
CEP: 49090-193
Email: Irlanclientes@gmail.com
Telefone: (79) 9 9922-0511

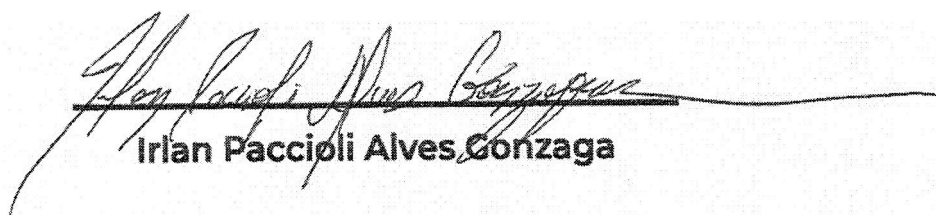
Aracaju/SE, 15 de Maio de 2022.

Declaração

Declaramos para os devidos fins que, a Empresa Irlan Pacci, sob a Responsabilidade de Irlan Paccioli Alves Gonzaga, é uma MEI, registrada sob o CNPJ: 38.434.604/0001-19. Portanto O MEI não possui contrato social.

O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, é o documento comprobatório do registro como MEI, homologado pela junta comercial, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 48, de 11 de outubro de 2018, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

Atenciosamente,



Irlan Paccioli Alves Gonzaga



Irlan Pacci
CNPJ: 38.434.604/0001-19
RUA LUIZ PEDRO SILVA,
46, Bugio

Aracaju/SE
CEP: 49090-193
Email: Irlanclientes@gmail.com
Telefone: (79) 9 9922-0511

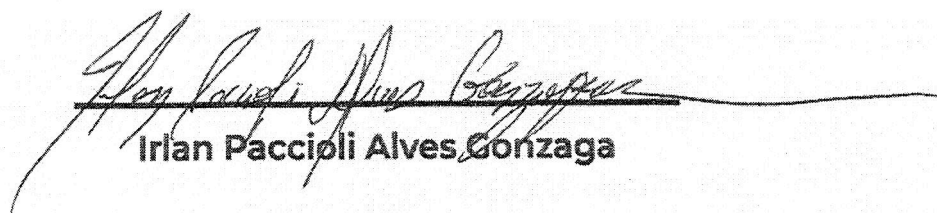
Aracaju/SE, 15 de Maio de 2022.

Declaração

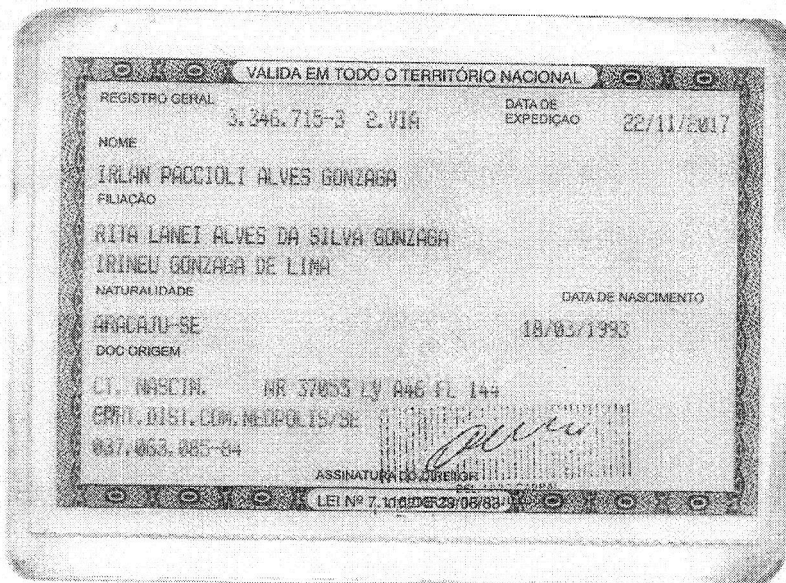
Declaramos para os devidos fins que, a Empresa Irlan Pacci, sob a Responsabilidade de Irlan Paccioli Alves Gonzaga, é uma MEI, registrada sob o CNPJ: 38.434.604/0001-19 e está com todas as suas obrigações quites com os órgãos regulamentadores e fiscalizadores das esferas municipais, estaduais e federais, conforme as declarações entregues a esta Companhia.

Outrossim, informamos que, por ainda não termos funcionários não possuímos cadastros junto ao FGTS, por isso não dispomos de certificado de Regularidade com o FGTS. Estaremos contratando a partir do mês de Julho de 2022, e com isso teremos validação junto a Caixa Econômica Federal no que tange ao FGTS.

Atenciosamente,



Irlan Paccioli Alves Gonzaga





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRLAN PACCIOLI ALVES GONZAGA 03706308584
CNPJ: 38.434.604/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:17 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **7908.DF20.1455.1BC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03/05/2022 15:00

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 169053/2022

Identificação do Contribuinte: 38.434.604/0001-19
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **38.434.604/0001-19** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **38.434.604/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/05/2022 15:00:51**, válida até **02/06/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Maio de 2022

Autenticação: 202205033MCRR

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 31 de Março de 2022
Nº. 202200372984

CNPJ: 38.434.604/0001-19

Contribuinte:IRLAN PACCIOLI ALVES GONZAGA 03706308584

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 29/06/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FH.0057.0043.ED.060C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRLAN PACCIOLI ALVES GONZAGA 03706308584 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.434.604/0001-19

Certidão nº: 10347072/2022

Expedição: 31/03/2022, às 17:11:02

Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRLAN PACCIOLI ALVES GONZAGA 03706308584 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.434.604/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por Eder Meneses Sousa

SOCIAL MEDIA



PACCIOLI
COMUNICAÇÃO



SORTEIO VALE COMPRA 300R\$
COMPRA COM A GENTE EM MARÇO E CONCORRA

RESULTADO
02/04/2019, ÀS 20H

FARCRY 5

APROVEITE ESSA NOVIDADE E AUMENTE SUA CHANCE

VISITE NOSSO SITE E CONSULTE O REGULAMENTO

WWW.KRATOGAMES.COM.BR

MOTOBOY GRÁTIS
RJ CAPITAL

PAGA O PEDIDO PELO WHATSAPP E RECEBA EM ATÉ 24 HORAS

WHEY

CBS NUTRITION

OPEN MEETING
ECONOMIA CONECTADA

O NEGÓCIO DO SÉCULO XXI
Uber ifood trivago

23 DE ABRIL

REAL PRAIA HOTEL

CHECK-IN 19:30H - INÍCIO 20H

ORLA DE ATALAIA
AV. SANTOS DUMONT, 1249

INDIVIDUAL R\$10
CONVIDADO FREE

DIAMOND PRO

NÃO COMPRE
SUPLEMENTOS ESSA SEMANA,
SEM PASSAR
NA **NUTRIFORM**

WWW.NUTRIFORM.COM.BR

nutriform

JUNTOS
CONSTRUIREMOS MAIS
10 ANOS

COMEÇAMOS HOJE
UMA NOVA JORNADA

Schuster Adv

SCHUSTER ADV

PROMOÇÃO DE AGOSTO

SORTEIO DE
OS CANECAS PERSONALIZADAS
SN GAMES

SNOAMES

CONFIRA O REGULAMENTO

WWW.SNGAMES.COM.BR

DIA DO
PROFESSOR

LIVROS, CANETAS E
PINCEIS, AL PERMANENTES
CERTAS DE UM HERÓI
NOSSO MUITO OBRIGADO!

15 DE OUTUBRO

AB 85

SE VIVESSE 200 VIDAS,
EM TODAS TE AMARIA!

200 Anos de emancipação de Sergipe

mabflex
COLCHÕES

MUITO +
NO TÍ CIA

SINTONIZE
A JORNAL FM

RÁDIO JORNAL
FM 91,3

@radiojornaloficial (79) 99120-0913 @radiojornaloficial

À VISTA R\$ 180,99

BANQUETA DUBLIN

Peso máximo suportado 120kg
Altura - 96cm
Diâmetro - 36cm

BELA VISTA
MÓVEIS

(79) 9 9182-6525

COM SLIM
SEU SONO
É TODO
AZUL

slim
VEM PRA SLIM

COLCHÕESLIM

CONHEÇA NOSSO WEBSITE

• Mais conteúdo
• Moderno
• Dinâmico
Feito para você

JMS
ARMAS E MÓVEIS

WWW.JMSARMAS.COM.BR (79) 99130-8785

**PACCIOLI**
COMUNICAÇÃO**Irlan Pacci**
CNPJ: 38.434.604/0001-19
RUA LUIZ PEDRO SILVA,
46, BugioAracaju/SE
CEP: 49090-193
Email: Irlanclientes@gmail.com
Telefone: (79) 9 9922-0511

Orçamento

Para: DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Att: Gerência de Marketing - Eder Azevedo

Orçamento nº 0002/2021

Emitido 15 de Maio de 2022

Item	Código	Descrição	Unid	Preço
01	0001	Gerenciamento e criação - MÍDIAS SOCIAIS	01	R\$ 48.960,00

GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS

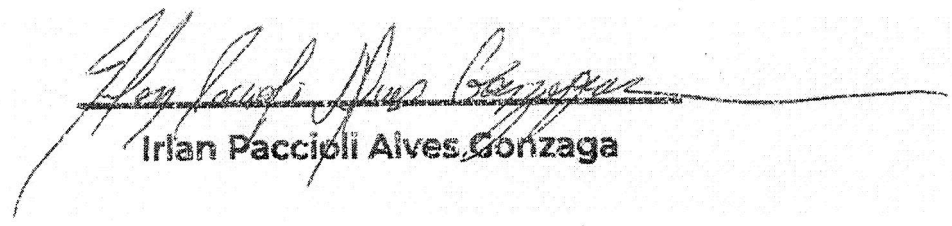
- Posicionar a marca conforme seus objetivos de atrair, reter e engajar o público nos canais sociais digitais;
- Planejamento, estruturação e criação de conteúdo;
- Construir e manter o relacionamento do cliente com a marca por meio de estratégia de marketing social e de relacionamento para otimizar os canais sociais;
- Atendimento ao cliente (SAC) aliado a análise e gestão de crises;
- Acompanhar e analisar o desempenho das publicações por meio de suas métricas de engajamento e alcance;
- Apresentação de métricas, avaliação e controle de investimentos;
- Melhorar o alcance dos posts das redes sociais com o investimento em anúncios patrocinados;
- Otimização de verba de investimento através de campanhas patrocinadas com público alvo otimizado;
- Adequação dos elementos de identidade visual em concordância com os objetivos de marketing e comunicação das campanhas.

CRIAÇÃO DE CONTEÚDO

- Redação publicitária com foco em distintas linguagens de acordo com cada plataforma trabalhada;
- Direção de arte;
- Criação de campanhas e Publicações para as redes sociais da empresa nos pertinentes formatos (Cards, vídeos, vinhetas, Animações em motion Design e afins);
- Criação de roteiros para captação de imagens em vídeos e para séries dos temas abordados;
- Criação de marcas para subprodutos e outras derivadas do mesmo grupo econômico;
- Motion graphics para vinhetas, temas e produtos de comunicação;
- Educação através da divulgação de conteúdo;
- Adequação de conteúdos pertinentes ao posicionamento e identidade online da empresa;

Frete 0,00 TOTAL

R\$ 48.960,00

Cliente: DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
CNPJ: 38.434.604/0001-19
Endereço: R. Campo do Brito, 331
Bairro: Treze de Julho
Telefone: 0800 079 0195
Email: contato@deso-se.gov.brComprador: GERÊNCIA DE MARKETING
IE: ISENTA
Cidade: ARACAJU
CEP: 49020-380
Telefone: 0800 079 0195Condições de Pagamento
PARCELA EM 12 VEZES
12 parcelas fixas de R\$ 4.080,00Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.
Irlan Paccioli Alves Gonzaga



Rua Rafael de Aguiar, 1465
Bairro Pereira Lobo
Aracaju - SE, 4905-0660
(79) 9 9662-0171
CNPJ: 29.570.523/0001-55

Aracaju/SE, 12 de Maio de 2022 .

A Assessoria de Marketing da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Proposta de Assessoria de Mídias Digitais

Atendendo ao edital da Assessoria de Marketing da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, estamos oferecendo nossa proposta válida por 15 dias de Assessoria de Mídias Digitais para os serviços abaixo:

GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS

- Posicionar a marca conforme seus objetivos de atrair, reter e engajar o público nos canais sociais digitais;
- Planejamento, estruturação e criação de conteúdo;
- Construir e manter o relacionamento do cliente com a marca por meio de estratégia de marketing social e de relacionamento para otimizar os canais sociais;
- Atendimento ao cliente (SAC) aliado a análise e gestão de crises;
- Acompanhar e analisar o desempenho das publicações por meio de suas métricas de engajamento e alcance;
- Apresentação de métricas, avaliação e controle de investimentos;
- Melhorar o alcance dos posts das redes sociais com o investimento em anúncios patrocinados;
- Otimização de verba de investimento através de campanhas patrocinadas com público alvo otimizado.
- Adequação dos elementos da identidade visual em concordância com os objetivos de marketing e comunicação das campanhas.

CRIAÇÃO DE CONTEÚDO

- Redação publicitária com foco em distintas linguagens de acordo com cada plataforma trabalhada;
- Direção de arte;
- Criação de campanhas e Publicações para as redes sociais da empresa nos pertinentes formatos (Cards, vídeos, vinhetas, Animações em motion Design e afins);
- Criação de roteiros para captação de imagens em vídeos e para séries dos temas abordados;
- Criação de marcas para subprodutos e outras derivadas do mesmo grupo econômico;
- Motion graphics para vinhetas, temas e produtos de comunicação;
- Educação através da divulgação de conteúdo;
- Adequação de conteúdos pertinentes ao posicionamento e identidade online da empresa;

Os serviços descritos acima importam em **R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)** a serem pagos do seguinte modo: **12 parcelas fixas de 5.433,33.**

Atenciosamente,

ERIKY AMADEUS ALVES BATALHA



Flap Comunicação e Propaganda Ltda. • CNPJ: 11.125.029/0001-16
Rua Boquim, 217 • Centro • Aracaju/SE • 49.010-280
falecom@flapcomunicacao.com.br • 79 3214.4865

PROPOSTA 7873

Nome: **DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

Razão Social: **DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

Endereço: **Rua Campo do Brito, 31 - Treze de Julho - Aracaju/SE - CEP: 49020-380**

CPF/CNPJ: **38.434.604/0001-19**

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Telefone: **0800 079 0195**

Fax:

E-mail: **contato@deso-se.gov.br**

Projeto: **2362 - Gerenciamento e criação - MÍDIAS SOCIAIS**

Serviço:

Custos Internos

PRODUTO/SERVIÇO	SERVIÇO PRESTADO	QT DE	VALOR NEGOCIADO
Criação - Criação	GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS Posicionar a marca conforme seus objetivos de atrair, reter e engajar o público nos canais sociais digitais; Planejamento, estruturação e criação de conteúdo; Construir e manter o relacionamento do cliente com a marca por meio de estratégia de marketing social e de relacionamento para otimizar os canais sociais; Atendimento ao cliente (SAC) aliado a análise e gestão de crises; Acompanhar e analisar o desempenho das publicações por meio de suas métricas de engajamento e alcance; Apresentação de métricas, avaliação e controle de investimentos; Melhorar o alcance dos posts das redes sociais com o investimento em anúncios patrocinados; Otimização de verba de investimento através de campanhas patrocinadas com público alvo otimizado. Adequação dos elementos da identidade visual em concordância com os objetivos de marketing e comunicação das campanhas. CRIAÇÃO DE CONTEÚDO Redação publicitária com foco em distintas linguagens de acordo com cada plataforma trabalhada; Direção de arte; Criação de campanhas e Publicações para as redes sociais da empresa nos pertinentes formatos (Cards, vídeos, vinhetas, Animações em motion Design e afins); Criação de roteiros para captação de imagens em vídeos e para séries dos temas abordados; Criação de marcas para subprodutos e outras derivadas do mesmo grupo econômico; Motion graphics para vinhetas, temas e produtos de comunicação; Educação através da divulgação de conteúdo; Adequação de conteúdos pertinentes ao posicionamento e identidade online da empresa;	1,0 0	R\$ 69.600,00

Forma de Pagamento

Pagamento será feito através de boleto bancário enviado para o cliente pela agência ou depósito bancário, conforme prévia negociação. / 12 vezes

Observação

12 parcelas fixas de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Aracaju, sexta-feira, 13 de maio de 2022

DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE


Flap Comunicação e Propaganda Ltda.



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3509/2022-DESO, Datada de: 20/06/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE MARKETING - DESO

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Página 1 de 1

Em resposta à demanda da ASLC, cabe reforçar que toda a produção pretendida no Termo de Referência deverá ter a qualidade tencionada pela DESO, de forma a alcançar o seu objetivo de forma profissional e, especialmente, de acordo com a nossa necessidade de acompanhamento de cada passo do processo de produção. Assim, a CONTRATADA deverá ter a expertise necessária no mercado, como também em trabalhos prestados para a DESO, para que possamos demandar plena confiança na produção final, portanto, solicitamos o certame como Dispensa de Licitação na modalidade presencial.

Atenciosamente,

Eder Meneses Sousa
Gerente



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 8108/2022
INTERESSADO: GERÊNCIA DE MARKETING/DIRETORIA COMERCIAL FI-
NANCEIRA

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela Gerência de Marketing, para prestação de serviços de assessoria em Mídias Sociais, voltados à elaboração de projetos gráficos, materiais digitais, planejamento e estratégias em redes sociais, destinadas a fortalecer a imagem institucional da Companhia de Saneamento de Sergipe.

2. O Gerente de Marketing *Eder Meneses Sousa* apresenta Justificativa e Objetivo da Contratação, bem como Justificativa do Executor e Preço, nos seguintes termos: *"Um dos eixos de ação da DESO, especialmente na Gerência de Marketing, destina-se a fortalecer e potencializar a produção e a socialização de informação entre a empresa, os servidores e a sociedade. Nesse sentido, a produção de materiais impressos e digitais são peças imprescindíveis para o processo de interlocução da instituição com o seu público de interesse. Considerando a necessidade de confeccionar instrumentos de comunicação de natureza gráfica e, mediante a inexistência de profissional competente no quadro funcional da companhia para desenvolvê-los, faz-se necessário proceder à contratação de empresa com conhecimento técnico específico na área de mídias digitais, a fim de materializar os objetivos institucionais da DESO. Para subsidiar a criação dos projetos, a DESO pretende dispor à contratada, informações sobre a instituição: sua finalidade, objetivos, perfil, posicionamento político, público-alvo, entre outras informações relevantes. Todo esse material deve ser produzido seguindo os nossos conceitos de Identidade Visual, que fornece os elementos estruturais da logomarca, linguagem, padrões de cor, imagens, para que sejam aplicados adequadamente em todos os níveis de informação que a instituição utiliza. A elaboração dos materiais contribuirá para o fortalecimento das ações de endomarketing e marketing externo da DESO, facilitando a divulgação das atividades desenvolvidas pela instituição e no relacionamento com o/a profissional da categoria e a sociedade em geral.*

Tendo justificada a relevância do objeto, ressalte-se que o executor deste deverá ser pessoa jurídica, atuando no mercado de gerenciamento de mídias. O executor deverá apresentar o menor preço, estando o seu orçamento compatível com os valores praticados no mercado. Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável à DESO, ciente do objeto a contratar, efetuar licitação para tal mister. Os pretendidos executores trazem, através de suas propostas, compromisso de execução do objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a prestadora de serviços atenderá em sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado".

3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007, ante a especificidade do serviço, conforme se depreende dos termos da justificativa apresentada pelo Gerente de Marketing na C.I. nº 3509/2022, de 20/06/2022, verbis: *"... cabe reforçar que toda a produção pretendida no Termo de Referência deverá ter a qualidade tencionada pela DESO, de forma a al-*

cançar o seu objetivo de forma profissional e, especialmente, de acordo com a nossa necessidade de acompanhamento de cada passo do processo de produção. Assim, a CONTRATADA deverá ter a expertise necessária no mercado, como também em trabalhos prestados para a DESO, para que possamos demandar plena confiança na produção final, portanto, solicitamos o certame como *Dispensa de Licitação na modalidade presencial*.

4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. Quanto ao fracionamento de despesa, sabe-se que o elemento de despesa não pode ser utilizado como único meio a caracterizar a natureza de bens e serviços. Isso porque, a classificação orçamentária da despesa é critério demasiadamente amplo, que poderia levar à conjugação de despesas que são incompatíveis mas podem se inserir em um mesmo elemento. É o que ocorre, por exemplo, com os gastos com conserto de um fax e de uma turbina de avião que, apesar de completamente distintos, se insere no mesmo elemento "*consertos*". Sendo assim, uma das "*ferramentas*" capaz de guiar a caracterização da natureza dos bens refere-se às semelhanças que estes guardam entre si, sobretudo à vista do modo de atuação de mercado de cada um dos objetos. Nesse sentido, importante trazer ao texto as noções de "*gênero*" e "*espécie*". Como exemplo, citam-se os materiais de limpeza. Sabão em pó, detergente de louças, desinfetante e limpa vidros são todos bens diferentes entre si, ou seja, são espécies distintas. Todavia, pertencem ao mesmo gênero (materiais de limpeza), que são comercializados pelo mesmo segmento de mercado. Vale dizer, tais bens, ainda que distintos, deverão ser caracterizados como de mesma natureza, pois guardam semelhanças entre si. Logo,

são bens de mesma natureza e, como tal, devem ser considerados conjuntamente para fins de evitar o fracionamento de despesa.

8. Para que seja possível promover a dispensa em razão do valor, é preciso que a somatória dos valores, previsíveis, a serem despendidos ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite legal. Apesar de não existir uma definição legal para o que seriam "*bens e serviços de mesma natureza*", no entendimento da Zênite, o "elemento de despesa" não pode ser o único balizador dessa análise. Na realidade, deve-se entender aqueles que, por suas semelhanças, podem ser agrupados em um mesmo "*gênero*". Essa análise também deve ser iluminada pelo ramo/segmento dos particulares que fornecem as soluções no mercado.

9. No caso subexame trata-se de serviços de assessoria em Mídias Sociais, voltados à elaboração de projetos gráficos, materiais digitais, planejamento e estratégias em redes sociais, destinadas a fortalecer a imagem institucional da Companhia de Saneamento de Sergipe, que não pode significar fracionamento de despesas.

10. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)

11. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, a unidade solicitante apresentou cotações e pretende contratar a empresa **IRLAN PACCIOLI ALVES GONZAGA**, inscrita no CNPJ com o nº 38.434.604/0001-19, com proposta no valor global de **R\$ 48.960,00** (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

12. O serviço será executado em **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13. Ao processo administrativo foram anexadas Certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, FGTS, Fazenda Municipal), e de Regularidade Trabalhista da Contratada.



Pelo exposto, a Nota Técnica tem função apenas opinativa da Célula Jurídica de Licitações e Contratos, e diante da Justificativa apresentada pela 5.0.02.00/GMAR/DCF, opinamos pela viabilidade da **Dispensa de Licitação nº 039/2022**, desde que não se trate de fracionamento de despesas.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2022.

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
Advogada/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.06.21 08:16:44 -03'00'

Ratifico o processo de contratação direta por Dispensa de valor, tomando como razão de decidir a análise da GMAR/Diretoria Comercial Financeira.

Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente